MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.656

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contribuição anual em favor do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS-PR e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS-PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 03.675.355/0001-79, entidade de representação dos Municípios paranaenses e do qual o Município de Palmeira é integrante.

§1º A contribuição a que se refere este artigo será na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), anuais, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

§2º A contribuição está prevista no Estatuto Social do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 2º A contribuição, de que trata esta Lei, visa assegurar a representação dos interesses do Município de Palmeira, junto às autoridades constituídas, no que se refere à Política de Assistência Social, buscando em especial:

I - Defender a Assistência Social como política de seguridade social, de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação de Assistência Social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes;

II - A atuação de um órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos Gestores Municipais de Assistência Social, congregando os mesmos, em prol do fortalecimento da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar a contribuição anual, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS - PR, do qual o município de Palmeira é parte integrante.

Inicialmente, cumpre esclarecer aos nobres vereadores que o COGEMAS-PR é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em Curitiba-PR, regendo-se por Estatuto próprio e normas complementares.

Os objetivos primordiais do COGEMAS são:

- Representar os interesses dos Municípios junto às autoridades constituídas, no que se refere à Política de Assistência Social;
- Defender a Assistência Social como política de seguridade social, de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação de Assistência Social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes;
- Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos Gestores Municipais de Assistência Social, congregando os mesmos, em prol do fortalecimento da Política Pública de Assistência Social;
- Congregar os Gestores Municipais de Assistência Social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações de seus membros.

Frisa-se, portanto, que o COGEMAS-PR tem por finalidade congregar os gestores municipais de assistência social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiência social e de assessoramento no Estado, atuando para garantir o cumprimento às normativas do Sistema Único de Assistência Social, objetivando o acesso da população às ações e serviços de assistência social.

Nesta linha é de bom tom lembrar que o COGEMAS-PR é constituído pelos 399 municípios paranaenses, articulando-se, hierarquicamente, com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Nesta linha é de bom tom lembrar que o COGEMAS-PR é constituído pelos 399 municípios paranaenses, articulando-se, hierarquicamente, com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Destaca-se que o COGEMAS-PR realiza diversas atividades de interesse da Administração, como se verifica da leitura do art. 5º do Estatuto Social da entidade, todas elas estreitamente ligadas ao interesse público municipal.

Destarte, verifica-se que a participação do Município de Palmeira como associado ao COGEMAS-PR atende ao interesse público, ao passo que poderá contar com o apoio técnico e a força política da entidade para buscar soluções aos problemas que afetam o Município de Palmeira e todos os demais municípios paranaenses.

Com expostos, diante da justificativa apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município